



LEI MUNICIPAL nº 164/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Cessão de Direito de Uso de Bem Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Contrato de Cessão de Direito de Uso de Bem Público Municipal com a empresa VIVO S/A CNPJ Nº 02.449.992/0001-07, cuja estrutura física será instalada no imóvel fincado à Avenida Maria Isabel Furtado Bannach, Quadra 40, lote 07, bairro centro, nesta cidade.

Art. 2º O Contrato de Cessão de Direito de Uso de Bem Público Municipal terá como objetivo exclusivo a instalação de equipamentos necessários à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pela cessionária VIVO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 28 DE SETEMBRO DE 2009.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach